



**Tribunal de Contas da União**  
Secretaria de Controle Externo - MS

**Processo TC 013.853/2012-0**

**Atestado de trânsito em julgado**

Em cumprimento ao **Acórdão 7783/2014-TCU-Segunda Câmara**, Sessão de 2/12/2014 – Ata 44/2014-2ª Câmara (**peça 36**), os responsáveis foram notificados conforme abaixo discriminados:

Responsável: **Joaquim Matias Valadão (CPF 482.305.701-59)**

O responsável não constituiu representante legal nos autos.

- Ofício 0934/2014-TCU/SECEX-MS (**peça 39**);
- Aviso de Recebimento assinado/datado em 16/12/2014 (**peça 40**);

Responsável: **A. R. da Silva & Santos Silva Ltda. - ME (CNPJ 05.368.613/0001-08)**

O responsável não constituiu representante legal nos autos.

- Edital 0018/2014-TCU/SECEX-MS (**peça 37**), publicado em 9/12/2014 (**peça 38**).

Faz-se necessário registrar que durante às fases citatória e notificação foram envidados todos os esforços possíveis para a localização dos responsáveis, conforme se comprova nas **peças 8, 13, 14, 15, 16, 24 e 27**.

Com relação a empresa A. R. da Silva & Santos Silva Ltda. - ME os esforços se mostraram infrutíferos. Tendo em vista a instrução que propôs a citação editalícia (**peça 20**), e observada a manutenção dos endereços/dados da empresa, a notificação do Acórdão 7783/2014-TCU-2ª Câmara foi efetivada, diretamente, por meio de edital.

Transcorridos os prazos recursais, os responsáveis não interpuseram novos recursos.

Assim, o Acórdão 7783/2014-TCU-Segunda Câmara **transitou em julgado** nas seguintes datas:

Responsável: **Joaquim Matias Valadão (CPF 482.305.701-59)**

Data da ciência: 16/12/2014 – **data do trânsito em julgado**: 03/01/2015.



**Tribunal de Contas da União**  
Secretaria de Controle Externo - MS

**Processo TC 013.853/2012-0**

Responsável: **A. R. da Silva & Santos Silva Ltda. - ME (CNPJ 05.368.613/0001-08)**

Data da publicação do edital: 09/12/2014 – **data do trânsito em julgado**: 27/12/2014.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG (**peças 41 e 42**), em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006.

Assim sendo, **proponho** a formalização dos processos de cobrança executiva (débito e multa), referentes aos itens **9.3 e 9.4** do Acórdão 7783/2014-TCU-Segunda Câmara, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU nº 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/**Segest**.

Secex-MS, 6 de janeiro de 2015.

*(assinado eletronicamente)*

**JAQUELINE VILS LOMANDO**

Técnica Federal de Controle Externo - Matrícula 3420-7

Assessora em Substituição